



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1593, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
(REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a vigência de 30 de dezembro de 2011 para 20 de dezembro de 2011, constante no artigo 1º da Lei nº. 1584/2011 que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de dezembro de 2011.

  
AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU